SUBSTITUTIVO I AO PROJETO DE LEI Nº CM-068/2021

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento para a quadra 24, zona 12, localizado no Bairro Catalão, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica descaracterizada de sua classificação os lotes com zoneamento ZR2 (Zona Residencial Dois) pertencentes à quadra 24, zona 12, localizado no Bairro Catalão, passando à condição de ZR1 (Zona Residencial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de agosto de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que coloco sob a análise de nossos pares tem o intuito de contribuir com o desenvolvimento social e econômico de nossa cidade de Divinópolis. Trata-se de uma mudança de zoneamento nos lotes que são ZR2 da quadra 24, no Bairro Catalão, passando a condição de ZR1. Desta forma, estamos propondo a alteração para Zona Residencial 1, com objetivo de contribuir com o desenvolvimento imobiliário na região, pois já existem projetos de mais construções no referido local. Lembro que estamos apenas mudando o nível de zoneamento dentro de um mesmo segmento, que é o residencial, e com a construção de mais imóveis no local representará mais impostos gerados e arrecadados para o município, vide que teremos a possibilidade de mais pessoas morando na localidade, desenvolvendo-a. Desta forma, conto com os votos dos vereadores na aprovação do referido projeto.

Divinópolis, 25 de agosto de 2021

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO